

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA



MAXXWELD CONECTORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ : 82.470.352/0001-75

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA : 01.220.0011.0000

Rua Expedicionário Antonio Machado, 130, Vila Iná - Afonso Pena

Luis Alberto Ballin

Arquiteto e Urbanista

**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
FEVEREIRO 2022**

Sumário

1. REQUERENTE	3
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
3. DADOS DO IMÓVEL	4
4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	15
5. LEGISLAÇÃO	19
5.1 ESTATUTO DAS CIDADES E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	19
5.2 ZONEAMENTO	20
5.3 PARÂMETROS CONSTRUTIVOS	22
6. DADOS DO EMPREENDIMENTO E ÍNDICES URBANÍSTICOS	23
7. CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA	23
8. INFRAESTRUTURA EXISTENTE	24
8.1 AGUA E ESGOTO	24
8.2 ENERGIA ELÉTRICA	24
8.3 PAVIMENTAÇÃO	24
8.4 COLETA DE LIXO	24
8.5 TRANSPORTE PÚBLICO	24
9. ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO-25	
9.1 ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA	25
9.2 ADENSAMENTO POPULACIONAL	25
9.3 DEMANDA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	25
9.4 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	26
9.5 VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	26
9.6 GERAÇÃO DE TRÁFEGO, DEMANDA POR TRANSPORTE, VIAS PÚBLICAS, ESTACIONAMENTO E ACESSOS	26
9.7 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO	27
9.8 PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO HIST. NATURAL E CULTURAL	27
9.9 SONS E RUÍDOS	27
9.10 RESÍDUOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	28
9.11 PERMEABILIDADE DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS	28
10. MATRIZ DE IMPACTOS	29
11. CONCLUSÃO	30
12. REFERÊNCIAS	31
13. ANEXOS	32

1. REQUERENTE

Proprietário: MAXXWELD CONECTORES ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 82.470.352/0001-75

Endereço: Rua Expedicionário Antônio Machado, 130, Vila Iná, São José dos Pinhais/ PR

CEP: 83.050-535

Responsável Legal: Alexandre Gabardo

Endereço: Rua Expedicionário Antônio Machado, 130, Vila Iná, São José dos Pinhais/ PR

Telefone: (41) 99924 2500

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luís Alberto Ballin

Profissão: Arquiteto e Urbanista CAU/BR A17962-0

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 1484 – Centro/ São José dos Pinhais/ PR

Telefone: (41) 3282 2909 – 99171 6198

E-mail: arquiteto@ballinarquitetura.com.br



3. Dados do Imóvel



REGISTRO DE IMÓVEIS
CIRCUNSCRIÇÃO - S.J. DOS PINHAIS - PR
R. Visconde do Rio Branco, 1681 - Fone: (041)3382-1266

REGISTRO GERAL

PSMA

01

OFICIAL: MARISE P. VOSGERAU

MATRÍCULA N.º 64.673

REPRO

CPF: 041 963 409-62

IMÓVEL.- O terreno designado **LOTE D 860**, com a área total de **8.000,00 m²**, com as seguintes medidas e confrontações:- Faz frente para a rua Expedicionário Antônio Machado, medindo 80,00 metros; pela lateral direita de quem desta rua olha o imóvel, confronta com o lote nº 08 numa extensão de 50,00 metros, ainda neste lado direito divide com o lote 07 numa extensão de 50,00 metros, pela linha de fundos mede 80,00 metros, onde faz divisa com a Rua Ângelo Bassa e pela lateral esquerda fechando a poligonal mede 50,00 metros, onde faz divisa com o lote 01, ainda neste lado esquerdo confronta com o lote 02, também num a extensão de 50,00 metros. O lote situa-se no lado par da rua para qual faz frente, a 48,45 metros da rua Antônio Bianchetti. Consta da planta: Limite da Faixa de Preservação. Lote esse oriundo da Unificação dos lotes nrs. **01-A, 02-A, 03-A, 04-A, 05 e 06**, situados na **COLÔNIA AFONSO PENA**, quadro urbano desta Cidade. **PROPRIETÁRIA:-** MAXXWELD CONECTORES ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à rua David Campista, nº 1067, Bairro Afonso Pena, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 82.470.352/0001-75. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Registrado neste Ofício sob nº 3 das matrículas nºs 46.280 e 46.282; sob nº 2 da matrícula nº 46.297; sob nº 4 da matrícula nº 46.298 e sob nº 2 das matrículas nºs 46.299 e 46.300, em data de 15 de janeiro de 2008. São José dos Pinhais, 25 de abril de 2008. *M. Vosgerau* Oficial Designada.-----



1º Serviço Registral Imobiliário. CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que a imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e corresponde à reprodução autêntica da ficha a que se refere. São José dos Pinhais, 04 de março de 2021. 07:56:44h

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash Te6aaZ95-bbbd-40fe-3ffe-35-7f0U9adaae

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br


Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento foi assinado digitalmente por EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO - 04/03/2021 08:01 PROTOCOLO: SZ1030020153D-64673

N.º 64.673

SEQUE NO VERSO

Matricula 64.673

ESTATÍSTICA					
ÁREA A AMPLIAR BARRACÃO					499,92 m ²
ÁREA A AMPLIAR DEPÓSITO					30,00 m ²
ÁREA A AMPLIAR EDÍCULA					81,60 m ²
ÁREA A AMPLIAR TOTAL					611,52 m ²
Área existente terreo	CVCO Nº 414/2012				2.628,83 m ²
Área existente superior	CVCO Nº 414/2012				564,93 m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA - EXISTENTE	CVCO Nº 414/2012				3.193,76 m ²
ÁREA TOTAL EXISTENTE + À AMPLIAR	3.193,76 m ² + 611,52m ²				3.805,28 m ²
ÁREA DO TERRENO					8.000,00 m ²
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO					0,47
TAXA DE OCUPAÇÃO					40,50 %
TAXA DE PERMEABILIDADE					59,50 %
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO					8,95 m
RECUO LEGAL FRONTAL (Rua Expedicionário Antônio Machado)					5,00 m
RECUO EFETIVO FRONTAL (Rua Expedicionário Antônio Machado)					10,78 m
RECUO LEGAL FRONTAL (Rua Ângelo Bassa)					5,00 m
RECUO EFETIVO FRONTAL (Rua Ângelo Bassa)					8,36m
IND. FISCAL	PLANTA	LOTE	QUADRA	ZONA	MATRÍCULA
01.220.0011.000	Afonso Pena - Núcleo industrial	D 860	3	ZR4	64.673
INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE					
Rede de água, de energia elétrica, de telefone pavimentação antipó/ coleta de lixo via prefeitura/ esgoto via fossa e sumidouro)					
PREFEITURA					
					
Ampliação em Pré Moldado para fins de industria II					
Rua Exp. Antônio Machado, 130					
PROPRIETÁRIO: Maxxweld Conectores Elétricos Ltda.					
Implantação/Cobertura Situação					
DESENHO: Júnior	DATA: Março/2021	PROPRIETÁRIO: Maxxweld Conectores Elétricos Ltda		ARQUIVO: Maxxweld Arqui 2021 DWG	
ESCALA: indicada	PROJETO/EXECUÇÃO: Arq. Luis Alberto Ballin CAU A17962-0		PRANCHA: 01/03		

Estatística e Índices Construtivos.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904</p>
<p>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.220.0011.0000</p>	<p>Data: 15/10/2021</p>
<p>CONSULTA AMARELA</p>	
<p>Consulta informativa que relaciona os parâmetros urbanísticos e outras informações com o fim de subsidiar a construção/regularização/reforma de edificações bem como a subdivisão/unificação e loteamento de imóveis. Esta consulta NÃO DÁ DIREITO À CONSTRUÇÃO. Qualquer obra só poderá ser iniciada após licenciamento junto à Secretaria de Urbanismo, ou seja, APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.</p> <p>As informações contidas na consulta não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, mencionada ou não.</p>	
	
<p>INFORMAÇÕES DO IMÓVEL</p>	
<p>LOGRADOURO: RUA ANTONIO MACHADO, EXP. NÚMERO PREDIAL OFICIAL: 87 / 130 / 108 BAIRRO: INÁ LOTE: D860 MATRICULA: 64673</p>	
<p>LOTEAMENTO: SUBDIVISAO QUADRA: Sem informação OFICIO: 1</p>	

Guia Amarela do Imóvel.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904
---	---

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.220.0011.0000	Data: 15/10/2021
--	-------------------------

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO / CVCO			
NUMERO: 209	DATA: 22/03/2011	CVCO: 414	ANO: 2012

DECRETO ESTADUAL Nº745/2015
Este imóvel deve atender os parâmetros do Decreto Estadual nº745/2015, que regulamenta o ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da Região Metropolitana de Curitiba. Empreendimentos na forma de loteamentos e condomínios estarão sujeitos a licenciamento ambiental junto ao órgão responsável.

ZR4 - Zona Residencial 4
<p>Ocupação</p> <p>Altura máxima (nº de pavimentos) - 6</p> <p>Taxa de permeabilidade solo mínima (%) - 30</p> <p>Densidade residencial máxima (unidade habitacional / hectare) - alta - 250</p> <p>Afastamento mínimo de divisas (m) - 1,5</p> <p>Taxa de ocupação máxima (%) - 60</p> <p>Recuo Frontal mínimo (m) - 03/05 - (30)</p> <p>Coefficiente de Aproveitamento</p> <p>Base - 2</p> <p>Potencial construtivo máximo a receber - 1</p> <p>Parcelamento mínimo</p> <p>Testada (m) - 12</p> <p>Lote mínimo (m²) - 360</p> <p>* Loteamentos, subdivisões e unificações devem ter todos os projetos aprovados junto aos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente.</p> <p>** Conforme Resolução do CMPDU de nº 004/2018, o uso condomínio edilício horizontal com até 3 unidades habitacionais quando localizado em Zona de Ocupação Consolidada (ZOC) não necessita de análise e aprovação do Conselho, sendo considerado adequado.</p>

USOS ADEQUADOS
<p>Usos adequados na ZR4</p> <p>Habitação Unifamiliar: (13),(14),(15)</p> <p>Condomínio de Sub-lotes / Condomínio Edifício Horizontal: (13),(14),(15),(16)</p> <p>Condomínio Edifício Vertical: (13),(14),(15),(16)</p> <p>Habitação Institucional: (13),(14),(15),(18)</p> <p>Comunitário 1: (13),(19),(21),(22)</p> <p>Comunitário 5: (13),(19),(21),(22)</p> <p>Comércio 1: (13),(19),(20),(21),(22)</p> <p>Serviço 1: (13),(19),(20),(21),(22)</p>

Guia Amarela do Imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 webgeo@sjp.pr.gov.br - telefone: 3299-5904

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.220.0011.0000

Data: 15/10/2021

Industrial 1: (13),(19),(20),(21),(22)

USOS CONDICIONADOS

Usos Condicionados à anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto conforme Art.22 e Anexo IV da Lei Complementar nº107/2016, e alterações – Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Comércio 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

Serviço 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

Industrial 2: (13),(19),(20),(21),(22),(23)

USOS PERMISSÍVEIS

Usos Permissíveis dependem de anuência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMDPU.

Comunitário 2: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 3: (13),(19),(21),(22)

Comunitário 4: (13),(19),(21),(22)

Comércio e Serviço Específicos: (13),(25)

Serviço 3: (13),(19),(20),(21),(22),(24)

Extrativista: (13),(26)

OBSERVAÇÕES DA LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- (1). Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (2). As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual.
- (3). Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79.
- (4). Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo.
- (5). Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (6). Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos.
- (7). A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (8). Altura da edificação de acordo com normas técnicas e vigilância sanitária para o bom andamento das atividades. A altura máxima de 3 pavimentos para uso habitacional e público comunitário.
- (9). A ser regulamentado em lei específica.
- (10). Taxa de ocupação máxima de 10% para Zona Rural; Taxa de ocupação máxima de 20% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
- (11). Taxa de permeabilidade mínima de 80% para Zona Rural; Taxa de permeabilidade mínima de 70% para os lotes com testada para as vias descritas no §3º do artigo 21 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município. §3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações - Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Guia Amarela do Imóvel.

AO REQUERENTE:

*Em resposta ao protocolo
202110151116776730*

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202110151116776730 da inscrição imobiliária nº 01.220.0011.0000 em reunião do dia 27 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições analisaram o pedido no que se refere ao uso solicitado para industrial 2. De acordo com a Lei 107/2016 e alterações, o uso é **CONDICIONADO** à anuência da SEMU e/ou outras Secretarias envolvidas na aprovação do projeto. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

Em 27/10/2021

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito e Presidente do CMPDU

Parecer CMPDU sobre necessidade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança.



Imóvel existente, Rua Expedicionário Antônio Machado, 130, Vila Iná.



Acesso ao Imóvel, Carga e Descarga. Portão de acesso ao imóvel, infraestrutura existente, à água, Energia Elétrica, Asfalto.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento

Identificação

Nome/Razão: MAXXWELD CONECTORES ELETRICOS LTDA
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ: 82.470.352/0001-75
 Insc. Municipal: 23778
 Protocolo: 41601112961
 Data do deferimento: 22/12/2000

Localização

Logradouro: RUA EXDPEDICIONARIO ANTONIO MACHADO, N° 108 , Insc. Imob.: 012200011000
 Bairro: AFONSO PENA CEP: 83050535

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2733-3/00 - FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
 4321-5/00 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Observação

A atividade solicitada é: ADEQUADA, de acordo com a Lei Complementar 16/2005 e alterações.

OBSERVAÇÕES: Proibido o uso da área pública para estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313) (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	28/05/12	12/03/22
Corpo de Bombeiros. (Alto Risco)	Deferido (Aceito)	09/04/14	01/02/22

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

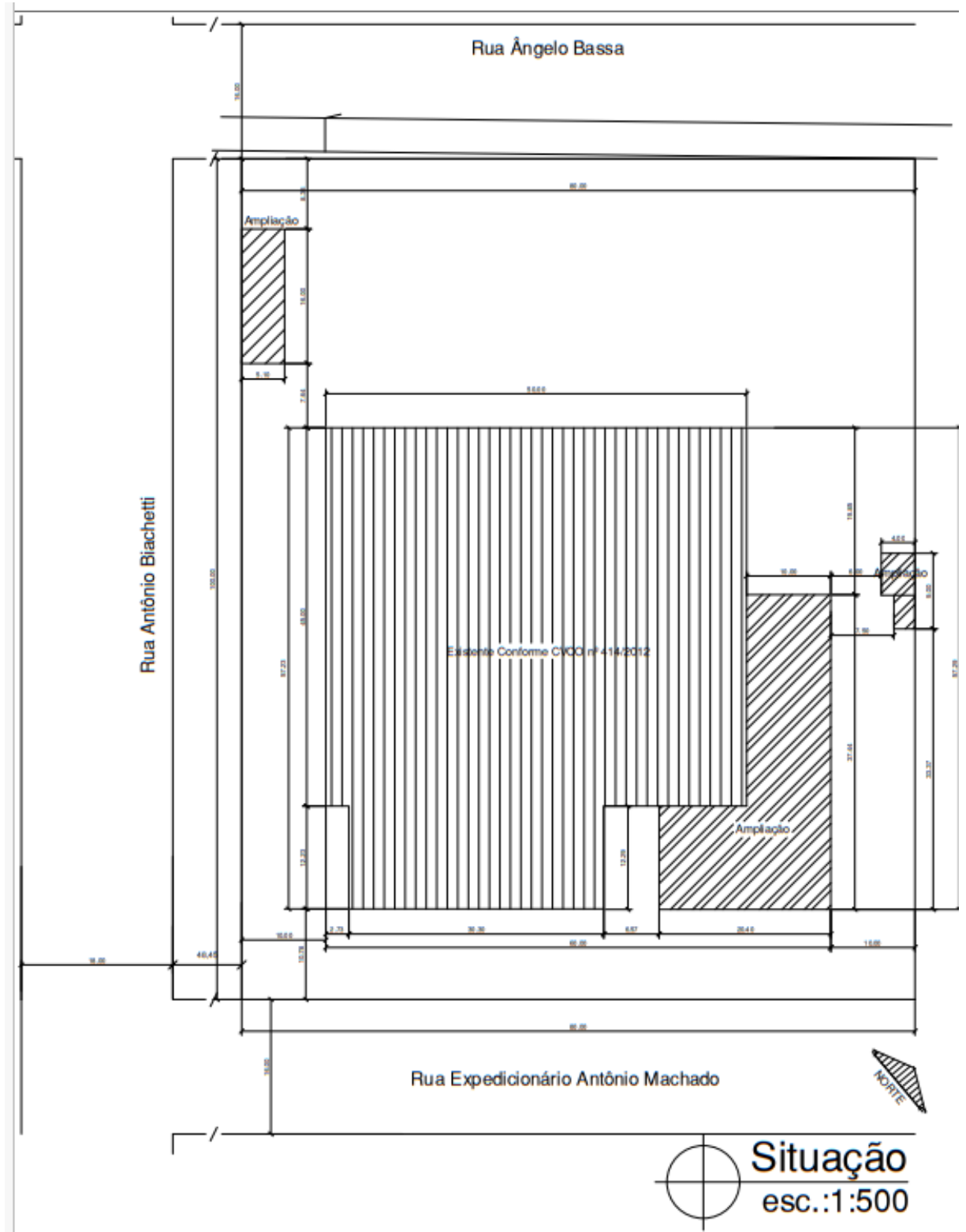
Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

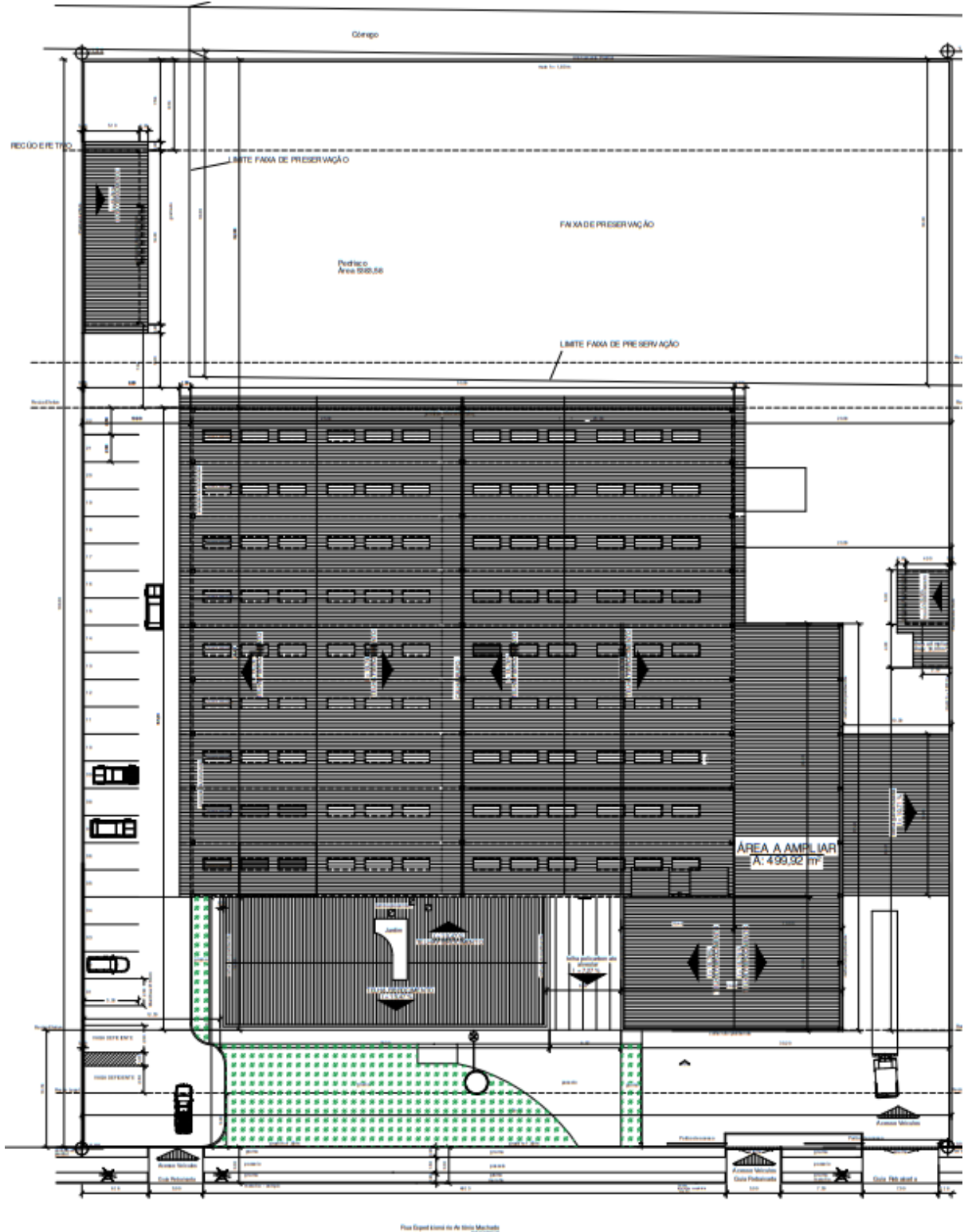
Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>
 29 de Março de 2021

Alvará de Localização e Funcionamento desde 1012 – Atividade Adequada no Zoneamento, Lei Complementar 16/2005.

Situação e Implantação do Empreendimento



Planta de Situação.



Planta de Implantação do Empreendimento.



Entorno da Vizinhança Consolidado – Industrial, Ponto de ônibus próximo ao Empreendimento, Rua Antônio Bianchetti.



Entorno da Vizinhança Consolidado – Industrial, Rua Antônio Bianchetti.

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Edificação em Construção Pré-Moldada e em alvenaria convencional, construída em 2012, com área total de 3.193,76m², conforme consta de CVCO nº 414/2012, com a finalidade de indústria, atualmente será ampliado sua área de EXPEDIÇÃO em 611,52m², totalizando 3.805,28m². Possui pátio interno para manobra e estacionamento adequado para veículos, com acessos de entrada e saída identificados. Possui instalações sanitárias adequadas para atender a demanda de funcionários e visitantes. Possui espaço adequado para armazenamento de metais e produção dos Artefatos de Metal. Possui Sistema de Prevenção e Combate à Incêndios por Hidrantes, Extintores.

Benefícios do Empreendimento: Estudos Técnicos e Levantamentos apontaram a importância do empreendimento próximo à moradia do trabalhador. No aspecto econômico, na região do empreendimento existe um Loteamento Industrial com indústrias já instaladas, sendo a característica deste Bairro. Quanto aos aspectos sociais, a geração de emprego local é o fundamento da demanda de oferta de trabalho próximo ao local de moradia. Serão contratados funcionários em regime CLT como solicita a legislação do Ministério do Trabalho. No ambiente envolvido, não haverá degradação ambiental, o empreendimento já instalado, não apresenta agressão ao meio ambiente, quer seja corte ou retirada de solo, mesmo assim, na ampliação referida serão solicitadas todas as devidas licenças ambientais pertinentes.

A justificativa da escolha da alternativa preferencial para implantação dessa ampliação do empreendimento é a necessidade de espaço para o setor de expedição, onde o produto estocado demanda de atendimento aos pedidos contratados, também a escassez desse tipo de indústria e serviço na região de estudo, pois trata-se de um serviço que exige uma demanda diária de funcionários, a localização do empreendimento visa atender a logística das empresas fornecedoras da região e local, sendo adequado à vizinhança, onde atende as necessidades comerciais e industriais vizinhas ao empreendimento.

A Atividade gera 20 empregos diretos.

Para a implantação da atividade, a edificação que será ampliada em área já instalada no terreno respeita o projeto que esta sendo aprovado na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, que está de acordo com as normas urbanísticas em vigor e todas as outras pertinentes para a execução da mesma, durante sua execução foram observados todos os quesitos, seja na implantação da Obra e seus resíduos gerados pela construção e pelo funcionamento da atividade.

Equipamentos e seu Funcionamento no empreendimento:

1. NATUREZA DA OPERAÇÃO

Indústria de artefatos de metal.

2. RELAÇÃO DOS ARTIGOS A SEREM FABRICADOS:

2.1 Conectores condutores elétricos em liga de alumínio e em liga de cobre(bronze).

3. MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA:

3.1 Lingotes em liga de alumínio.

3.2 Lingotes em liga de cobre.

3.3 Subprodutos:

3.3.1 Limalhas e raspas em liga de alumínio, provenientes da usinagem.

3.3.2 Limalhas e raspas em liga de cobre, provenientes da usinagem.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO INDUSTRIAL:

4.1 **Fundição:** As peças são envasadas e fundidas, os restos de material (canal e massalote) são reaproveitados 100% para realização de nova fundição (refundição).

4.2 **Acabamento:** As peças são lixadas e jateadas.

4.3 **Usinagem:** Grande parte das peças fabricadas precisam de algum tipo de usinagem tal como furos, roscas e fresas.

4.4 **Soldagem:** Uma parte da produção consiste em peças que são soldadas, pelos métodos de MIG, MAG e TIG.

4.5 **Polimentos:** Há uma quantidade de peças que necessita de polimento, o qual é feito com rebolos de tecido.

4.6 **Montagem:** Após a montagem do produto, este, segue diretamente para a expedição.

5. TIPOS DE MÁQUINAS, APARELHOS DE PROTEÇÃO E RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES:

5.1 Distribuídos estrategicamente sobre toda a área fabril da empresa encontram-se Lixadeiras, furadeiras de bancada, fornos a gás, forno elétrico, aparelhos pneumáticos, jateador, fresas, tornos, prensas, máquinas de solda, balanças e serras fita, bem como os EPI's sob a posse individual de cada funcionário.

5.2 Estruturas e equipamentos de prevenção e combate a incêndios conforme projeto.

6. DESCRIÇÃO DOS MEIOS PREVENTIVOS CONTRA FORMAÇÃO DE POEIRA OU GASES:

6.1 **Poeira:** Não possui formação.

6.2 **Gases solda:** Exaustor acoplado à parede.

6.3 **Gases fundição:** Há robustos e eficientes captadores de gases quentes gerados nos fornos por meio de sistema coifas e ventiladores.

7. RELAÇÃO DOS MEIOS DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE LOCAIS DE TRABALHO:

7.1 **Iluminação:** A fábrica é devidamente equipada com lâmpadas suficientes para garantir a perfeita visibilidade dos trabalhadores, havendo ainda a iluminação natural proveniente de telhas claras.

7.2 **Ventilação:** A planta é dotada de grande área em paredes de tijolos perfurados, gerando a natural troca de ar no interior da fábrica. Conforme citado acima (ver item 6.3) a empresa contempla um sistema dedicado elétrico e intrinsecamente seguro de captura de gases, dentro de normas pertinentes da área.

7.3 **Sinalização:** Há sinalização luminosa de saídas de emergência.

8. RESÍDUOS INDUSTRIAIS, LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E DESCARTE SE HOUVER:

8.1 Não há geração ou utilização de líquidos inflamáveis na planta.

8.2 Os resíduos industriais, alumínio e cobre, são reutilizados dentro dos próprios processos internos. Descartes são coletados por empresas especializadas em transporte e destinação final, sendo eles, lixas de produção e areia de fundição.

9. NATUREZA DA VIZINHANÇA (CONSTRUÇÕES VIZINHAS):

9.1 **Frente:** O imóvel possui 80m de frente para a Rua Expedicionário Antônio Machado.

9.2 **Lateral Direita:** Na lateral, o terreno possui 100,00m de comprimento fazendo divisa com uma indústria.

9.3 **Lateral Esquerda:** Mesmo comprimento da lateral direita, 100,00m, fazendo divisa também com uma indústria.

9.4 **Fundos:** Os fundos do imóvel possui 80m de divisa com um córrego. Antecedente a divisa com o córrego, internamente a área da propriedade, tem-se 2.400m² de Área de Preservação Permanente (correspondente a faixa dos 30,00m finais laterais da propriedade).

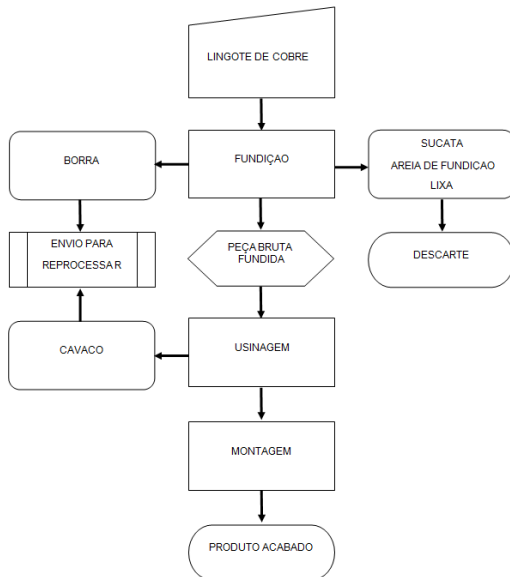
10. RESERVATÓRIO DE ÁGUA:

Possui reservatório para o uso da edificação e atende à solicitação da NPT 041 do corpo de bombeiros para reserva em caso de combate à incêndios, com capacidade de 11.000 litros alimentados pela SANEPAR.

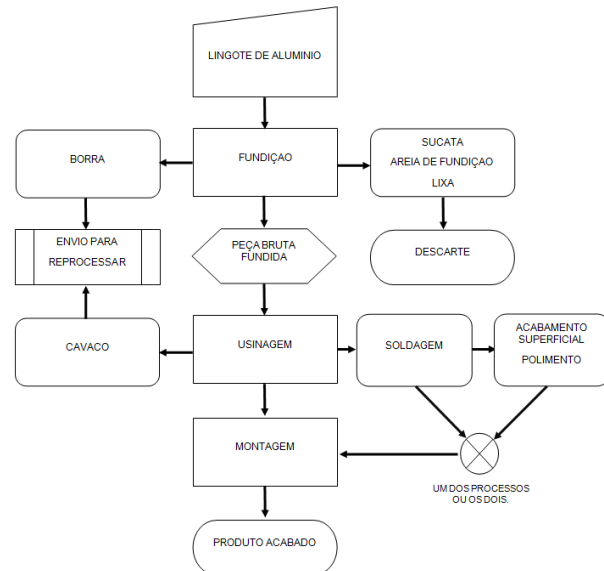
11. EDIFICAÇÃO:

Edificação em alvenaria e pré-fabricados configurando a área total de 3.805,28m².

FLUXOGRAMA CONECTORES DE BRONZE(LIGA DE COBRE)



FLUXOGRAMA CONECTORES DE ALUMÍNIO



1- MATERIAIS RADIOATIVOS:

Não possui.

5. LEGISLAÇÃO

5.1 - ESTATUTO DAS CIDADES E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O Estatuto das Cidades Lei 10.257/2001 define instrumentos de melhoria da gestão urbana, dentre os quais o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), um instrumento de avaliação de impactos ambientais urbanos na implantação de novos empreendimentos e remete ao município a proposição de leis que definam os empreendimentos e as atividades passíveis de estudo de impacto de vizinhança, além dos critérios para elaboração de tal estudo.

Os artigos 36, 37 e 38 do Estatuto tratam diretamente sobre o EIV:

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridos nos termos da legislação ambiental.”

Atende a Lei Complementar nº 100 de 12 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de São José dos Pinhais. Atende a Lei Complementar nº 104 de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário do município de São José dos Pinhais. Atende a Lei Complementar nº 105, de 09 de março de 2016, que institui o Código de Obras e Edificações no município de São José dos Pinhais. A legislação municipal em vigor é a Lei Complementar Municipal nº 107/2016 de 19 de Abril de 2016, que dispõe sobre o zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

5.2 - ZONEAMENTO

O lote encontra-se dentro de uma ZR4 - Zona Residencial 4, caracterizada pela existência de Loteamentos já aprovados com Nucleo Industrial e regido pelos seguintes parâmetros urbanísticos :

Taxa de Ocupação máxima: 60%;

Coefficiente de aproveitamento: 2;

Recuo frontal: 3,00m / 5,00m;

Afastamentos laterais e fundos: 1,50m;

Altura máxima: 06 pavimentos.

Taxa de permeabilidade mínima: 30%;

Parcelamento: Fração média: 360,00m²

Lote mínimo: 360,00m²

Testada mínima: 12,00m

USOS ADEQUADOS: Habitação Unifamiliar, Condomínio de Sub-Lotes, Horizontal e Vertical, Habitação Institucional, Comunitário 1 e 5, Comércio 1, Serviço 1 e Industrial 1.

USOS CONDICIONADOS: Comércio 2, Serviço 2 e Industrial 2.



Localização e Acessos. Imagem Google.



Mapa de Zoneamento ZR4 – Zona Residencial 4.



Raios de Influências Diretas e Indiretas. Imagem Google.

5.3 - PARÂMETROS CONSTRUTIVOS

Os parâmetros construtivos seguem a Lei Complementar nº 107/2016, de 19 de Abril de 2016 de acordo com a Guia Amarela apresentada, sendo que ficam estipulados em:

- Taxa de Ocupação máxima: 60%;
- Coeficiente de aproveitamento: 2;
- Recuo frontal: 3,00m / 5,00m;
- Afastamentos laterais e fundos: 1,50m;
- Altura máxima: 06 pavimentos.
- Taxa de permeabilidade mínima: 30%;
- Parcelamento: Fração média: 360,00m²
Lote mínimo: 360,00m²
Testada mínima: 12,00m.

Uso: **Usos Adequados na ZR4:**

Habitação Unifamiliar, Condomínio de Sub-Lotes, Horizontal e Vertical, Habitação Institucional, Comunitário 1 e 5, Comércio 1, Serviço 1 e Industrial 1.

Usos condicionados à Anuência do CMPDU, na ZR4:

- Comércio 2 e Serviço 2 e Industrial 2.

Usos permissíveis a critério do CMPDU, na ZR4:

- Comunitário 2, Comunitário 3, Comunitário 4, Comércio e Serviços Específicos, Serviço 3 e Extrativista.

* Este EIV, portanto, é obrigatório para a atividade que se pretende licenciar no Imóvel “Indústria 2”, classificada como Indústria da Artefatos de Metal, Considerando que a Lei Complementar 107/2016 em seu artigo 28, atual Lei 124/2018, exige a área acima de 5.000,00m², exigido, mesmo sendo a área de utilização para a atividade de 3.805,28m².

* Atualmente a Rua Expedicionário Antônio Machado está com 20,00 metros de largura.

* Ainda, de acordo com a Lei, verificar a possibilidade de apresentação para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o Estatuto das Cidades com aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

6. DADOS DO EMPREENDIMENTO E ÍNDICES URBANÍSTICOS

A comparação entre os parâmetros construtivos presentes em lei e os existentes será feito através da tabela comparativa a seguir:

PARÂMETRO	ÍNDICE LEGAL	ÍNDICE EXISTENTE
CONSTRUÇÃO DE USO EFETIVO PARA A ATIVIDADE	-	3.805,28m ²
AREA TOTAL CONSTRUÍDA NO TERRENO		3.805,28m ²
AREA TOTAL DO TERRENO		8.000,00m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	60%	40,50%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	2	0,47
RECUO FRONTAL	3,00 / 5,00m	10,78m
AFASTAMENTOS LATERAIS E FUNDOS	1,50m(aberturas)	0,00m
ALTURA MÁXIMA	06 PAVIMENTOS	02 Pavimentos
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	30%	59,50%
VAGAS DE ESTACIONAMENTO TOTAL	30	35 VAGAS
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PNE	02 VAGA	03 VAGAS
VAGAS PARA IDOSO	01 VAGA	01 VAGA
VAGAS CARGA / DESCARGA	03 VAGA	03 VAGAS

Podemos perceber que a construção atende aos parâmetros legais, como recuo frontal e afastamentos laterais, sendo que a Edificação está em Processo de obtenção do licenciamento de Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito.

7. - CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

O lote encontra-se dentro de uma ZR4, neste caso os parâmetros de ocupação serão mantidos. Sendo adequado Industria 2, conforme Deferimento do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em 27/10/2021.

Além disso, em toda extensão da Rua Expedicionário Antônio Machado, que apresenta ligação direta com a Rua Antônio Bianchetti e Avenida Rui Barbosa, no Bairro Afonso Pena e do outro lado com a Vila Iná pela Rua Marechal Hermes e com a BR 277, tornando esta uma região propícia à indústria, para intermédio na facilidade de acessos entre as diversas regiões do Estado e a proximidade com a área urbana, que faz a mobilidade viável.

8. INFRAESTRUTURA EXISTENTE

8.1 - ÁGUA E ESGOTO

O local é servido por água potável através da SANEPAR, contando com reservatórios adequados e dimensionados para a demanda necessária, sendo utilizado cerca de 10.000m³ de água por mês. Já o esgoto através de fossa filtro e sumidouro.

8.2 - ENERGIA ELÉTRICA

Sistema de energia elétrica já implantado, com fornecimento pela Copel e redistribuído internamente em 110V e 220V.

8.3 - PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Rua Expedicionário Antônio Machado e Ruas transversais possuem Pavimentação em Asfalto, Avenida Rui Barbosa possui Asfalto.

8.4 - COLETA DE LIXO

A coleta de resíduos sólidos é feita por transporte municipal (caminhão de lixo), 2 vezes por semana, sendo que o armazenamento é obedecido de acordo o projeto aprovado na Vigilância Sanitária. Sendo o material separado, embalado e destinado conforme sua reciclagem. O lixo comum é dispensado para coleta em lixeiras próprias junto ao empreendimento, para o dia da coleta.

8.5 - TRANSPORTE PÚBLICO

As linhas de ônibus que passam e atendem a região existente, na localização imediata perto do lote são descritas a seguir:

TERMINAL CENTRAL/ Avenida Rui Barbosa, até o Terminal do Afonso Pena;

Passando pela Rua são as Linhas Itinerantes para os Bairros Jurema, Rio Pequeno, Cristal, Aeroporto e Ipê.

Nas proximidades temos o Terminal de Ônibus do Afonso Pena, numa distância de 900 metros do local.

9. -ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO

A área de impacto do empreendimento industrial é a entrada e saída de veículos automotores de carga e visitantes, pois seus impactos são controlados e não há resíduos poluitivos.

9.1 - ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA

A área de impacto direta do empreendimento foi definida tendo em vista os acessos, fluxos de veículos e áreas de impacto visual da edificação, não gerando impacto direto, ocorre na região grande movimento de veículos, por ser área estruturada com industrial.

9.2 - ADENSAMENTO POPULACIONAL

Por se tratar de um empreendimento de indústria, o adensamento populacional não é impactante, representado pelos funcionários, que trabalharão de segunda-feira a sábado. O número de funcionários presentes estimado em cerca de 20 empregos diretos. Como se trata de um empreendimento de grande porte, esse adensamento não representa cerca de 38 pessoas/hectare (baixíssima densidade), assim, não representa significativo impacto de circulação de pedestres ou na demanda na rede de abastecimento de água.

Adensamento Populacional: A área onde se encontra o empreendimento localiza-se na região leste do município, no Bairro Afonso Pena e seu adensamento é parte de um conjunto de diretrizes estabelecidas pelo planejamento municipal, implantada com Núcleo Industrial, sendo hoje, Zona Residencial 4.

A vizinhança imediata apresenta uma baixa densidade demográfica visto que a área é caracterizada por residências e galpões comerciais e industriais e comércios de pequeno porte e ainda terrenos sem uso.

O empreendimento instalado não modifica a dinâmica de adensamento populacional que vem sendo observada na área e o que solicita o atual Plano Diretor Municipal.

Valorização Imobiliária: O empreendimento apesar de alterar a paisagem local, aumentará a disponibilidade de empregos e conseqüentemente valorizará os imóveis da região.

A ocupação da indústria representa um fator de irradiação positiva no seu entorno, acaba com a retenção especulativa imobiliária nociva ao interesse da comunidade, já que a população será beneficiada por uma indústria que gera empregos necessário naquela região.

9.3 - DEMANDA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Sendo um local para atender a finalidade industrial, este uso não faz demanda por outros equipamentos urbanos e comunitários, pois já são atendidos e contemplados no bairro.

Os trabalhadores possuem plano de saúde e moram na vizinhança, dessa forma as necessidades não variam em função do uso desta edificação.

Dentre os usos públicos que podem ser necessários está o de caráter médico e hospitalar, para atender eventuais acidentes, contudo o lote localiza-se distante do Hospital Municipal à 8,5 Km, onde está presente o pronto atendimento e 1.500 metros do Quartel do Corpo de Bombeiros.

9.4 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento: ZR4 – Zona Residencial 4, Região do Afonso Pena, de acordo com o Código de Urbanismo.

Atividade: Indústria 2 - Adequada para o local de acordo com a classificação da ZR4.

Demanda por equipamentos urbanos:

O local encontra-se numa região consolidada, já possuindo equipamentos urbanos. Para a atividade não haverá sobrecarga nas redes elétricas e de telefonia e caso seja necessária alterações para atender a demanda já existente, o proprietário deverá providenciar as devidas ampliações repassando ou não estes novos custos ao empreendimento em questão. O empreendimento não gera demanda por transporte público para o local.

Operação do Empreendimento:

Horário de Funcionamento: das 8:00 as 18:00Hs;

Quantidade de funcionários: 20 aproximadamente

Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão em acordo com a legislação vigente, conforme informado no quadro de índices urbanísticos, nenhuma das taxas está passando o limite de uso e a tipologia de uso não interfere na área industrial, comercial, serviços e residencial do entorno através de meios poluentes ou outros similares.

9.5 - VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Como se trata de uma edificação moderna, seu uso promove a valorização do imóvel e do entorno, evitando se tornar ociosa. Com relação específica ao tipo de uso, este não apresenta aspecto negativo nem positivo (neutro), pois não causa interferência nas edificações vizinhas. Entretanto, promove a geração de empregos e circulação de pessoas, tornando o local mais seguro.

9.6 - GERAÇÃO DE TRÁFEGO, DEMANDA POR TRANSPORTE, VIAS PÚBLICAS,

ESTACIONAMENTO E ACESSO

O empreendimento gera um insignificante acréscimo de fluxo de veículos em horários de entrada e saída de funcionários, no momento de realização do trabalho, assim sendo, é considerado fluxo baixo.

As linhas de transporte público passam próximo e em frente ao local, pela Rua Antônio Bianchetti, com frequência regular, em horários variados, ligando o Centro Urbano de São José dos Pinhais, Afonso Pena e Centro de Curitiba ao local. Contudo, os funcionários e clientes, utilizam carros particulares para acesso ao local, que possui estacionamento interno ao lote.

As vias de acesso, advindos da Avenida Rui Barbosa e Rua Marechal Hermes, atendem a demanda do fluxo existente, pois suprem as áreas residencial, industrial e de serviços presentes na região, sendo que já está revitalizada a pavimentação nas ruas locais em frente ao lote.

Estacionamento - Há uma grande área de estacionamento e pátio de manobras internos ao imóvel, evitando congestionamentos na rua frontal.

Impacto Ambiental - no local edificado não encontramos vestígios de mata nativa preservados, nascentes ou cursos d'água a mais de 30 metros. Para a atividade em questão temos os resíduos de esgoto sanitário, resíduos referentes à operação industrial, e os provenientes das embalagens contendo madeira e papelão e outros similares usados nos processos industriais.

Como trata-se de ampliação, não será necessário movimentar terra para corte e aterro do terreno, o mesmo encontra-se nivelado, não haverá escavação para instalação de tanque e reservatórios. Caso seja necessário realizar maiores movimentações de terra, será realizado processo separado para requerimento da licença junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.7 - VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

As áreas mínimas de ventilação e iluminação seguem o Código de Obras Municipal, os espaços internos são destinados e adequados para uso prolongado de pessoas, que é o horário de trabalho.

Com relação à implantação da edificação, esta apresenta grandes espaços abertos no entorno, facilitando a circulação de ar e entrada de luz, tendo ainda, pé-direito alto, que contribui para acúmulo de grande quantidade de ar.

Iluminação e Ventilação – Os estudos de sombras e alterações da ventilação que serão gerados pela edificação indicam que em razão da localização da mesma, os principais efeitos serão em áreas do próprio empreendimento.

Em relação à iluminação e ventilação das áreas internas do empreendimento temos que as mesmas estão de acordo com o mínimo exigido pela Vigilância Sanitária Municipal.

9.8 - PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO NATURAL E CULTURAL

Como o lote está localizado no quadro urbano definido, onde existem outras indústrias, o gabarito das edificações é baixo e há uma grande distância destas, 5,00 metros, para os limites do terreno e o impacto visual na paisagem é mínimo.

Paisagem Urbana – O empreendimento traz um impacto na paisagem urbana, haverá um ganho nesta paisagem.

9.9 - SONS E RUÍDOS

Por se tratar de uma edificação para Indústria, o único ruído será proveniente dos sons de movimentação de veículos, no momento de movimentação pela via e na entrada e saída da Empresa, em horário comercial.

Impacto Sonoro - Todas as atividades na fase de obra apresentam potencial de geração de ruído, com isso, durante a fase de implantação e construção do empreendimento tomou-se o cuidado para a geração deste impacto, embora seja considerado um impacto de baixa e média magnitude, por ser de curta duração, estendendo-se apenas pelos meses decorridos na fase das obras.

As atividades de construção como a utilização de equipamentos nas obras, serão atendidas as normas técnicas e monitoradas para atender os padrões de ruídos permitidos. Alterações nos níveis de emissão de ruídos poderão ocorrer durante a fase de implantação do empreendimento, em diferentes graus de intensidade, porém sempre dentro do horário e padrões estabelecido.

Esclarecemos que a atividade desenvolvida no imóvel, não interfere quanto aos níveis de ruídos permitidos para o conforto acústico conforme NBRs 10.151 e 10152. Na fase de operação, os ruídos gerados são apenas de equipamentos operacionais como soldas, corte a laser, plasma e calandra.

Vibrações - Quanto a NBR 12.273/88, esclarecemos que a atividade a ser exercida no local não utiliza nenhum equipamento ou maquinário que produzem choques ou vibrações sensíveis aos limites da propriedade.

9.10 - RESÍDUOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Da mesma forma que o item anterior, por sua tipologia de uso, não há produção de resíduos poluentes da atmosfera na edificação, apenas os provenientes dos veículos e os resíduos sólidos de metais são mínimos, uma vez que o grande contingente de carros é apenas no momento da operação de trabalho em horário comercial.

Resíduos – Haverão resíduos gerados pelo sistema operacional, que são os derivados de chapas metálicas, sempre serão reciclados e reaproveitados na totalidade, não ocorre descarte deste material.

Qualidade do ar - A atividade não gera poluentes provenientes de processos de produção ou suas atividades durante o funcionamento somente os gases provenientes da evaporação dos combustíveis.

9.11 - PERMEABILIDADE DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS

Os índices de permeabilidade do solo estão dentro do que a legislação municipal determina, contribuindo grandemente para a preservação e infiltração das águas da bacia do Rio Itaqui.

A implantação e funcionamento do empreendimento seguirão dentro das normas do Licenciamento Ambiental do IAT – Instituto de Água e Terra, dos Órgãos de Meio Ambiente e afins.

Não há resíduos que possam contaminar o solo, tais quais líquidos tóxicos ou corrosivos, uma vez que os únicos resíduos produzidos são o esgoto doméstico e sólidos recicláveis (metais) e uma parcela de lixo orgânico.

Drenagem – As águas de drenagem do empreendimento serão provenientes das precipitações de chuvas coletadas nos telhados e áreas descobertas e destinadas as galerias de águas pluviais existentes no próprio terreno despejando nas galerias pluviais do logradouro público existentes e à jusante no córrego existente nos fundos do imóvel.

Coleta de Resíduos Sólidos e Líquidos - Os procedimentos relatados na coleta de Resíduos Sólidos (Embalagens), Resíduos Líquidos não há e a Drenagem das Águas provenientes das caixas de retenção de líquidos, caso ocorra, constarão no processo de aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e IAT.

Impacto Urbanístico - A atividade Indústria 2 exercida no local não afeta a paisagem urbanística da região tendo em vista que o local é adequado para indústrias, a atividade pleiteada não existe no entorno do imóvel.

10. MATRIZ DE IMPACTOS

Aspectos	Impacto potencial	Elemento impactado	Classificação				Medidas mitigadoras	Observações
			Positivo/negativo	Abrangência	Intensidade	Tempo		
Adensamento populacional	Aumento de pessoas na área	Solo, transportes e vias de acesso	N	D	B	T	-	-
Demanda de equipamentos urbanos e comunitários	Não se aplica							
Uso e ocupação do solo	Não se aplica, pois atende os parâmetros legais							
Valorização imobiliária	Valorização do imóvel e do entorno	Preço da terra	P	D	M	P	Não se aplica	-
Geração de tráfego	Aumento da circulação de veículos no local	Vias públicas	N	D	B	T	Os horários de entrada e saída dos veículos, são comerciais.	. Gerenciamento do acesso com orientação para manobras internas ao lote.
Transporte público	Aumento do número de passageiros	Transporte público	N	D/I	B	T	-	Número muito baixo de pessoas utilizando este tipo de transporte em função do tipo de uso implantado.
Vias públicas	Recuperação e manutenção das vias	Vias de circulação urbanas	N	D	B	T	-	As vias já estão revitalizadas e o impacto é mínimo uma vez que o usuário utiliza para ir e vir ao trabalho.
Estacionamento e acesso	Congestionamento de veículos	Vias públicas	-	D	B	C	-	O local conta com amplo estacionamento e pátio de manobras, não interferindo nas vias públicas.
Ventilação e iluminação	Não se aplica, uma vez que as construções serão implantadas de modo a permitir ampla ventilação e iluminação.							
Paisagem, Patrimônio histórico, natural e cultural	Desvalorização da paisagem ou do patrimônio	Visuais das imediações e, bens históricos e culturais	P	D	B	P	-	O lote está murado, não apresentando impacto visual nem interfere no meio ambiente.
Sons e ruídos	Aumento dos ruídos	Atmosfera	N	D	B	T	-	Apenas proveniente da emissão sonora de transporte, que não interfere na vizinhança, conforme atividade apresentada.
Resíduos e poluentes	Aumento da produção de resíduos sólidos	Solo, meio ambiente	NI	D/I	B	C	-	A produção de resíduos é mínima, advinda principalmente de metais, que é destinado adequadamente.
Permeabilidade do solo e recursos hídricos	Não se aplica, uma vez que os parâmetros de permeabilidade e de áreas de proteção permanente foram atendidos							

Critérios de classificação dos impactos:

Consequência: indica se o impacto tem efeitos benéficos/positivos (P), adversos/negativos (N) ou adversos/negativos independente da implantação do empreendimento (NI);

Abrangência: indica os impactos cujos efeitos se fazem sentir na área do empreendimento e da vizinhança imediata: direto (D) ou que podem afetar áreas geográficas mais abrangentes: indiretos, no caso de acessos pela BR 277 (I);

Intensidade: refere-se ao grau do impacto sobre o elemento estudado, podendo ser alta (A), média (M) ou baixa (B), segundo a intensidade com que as características ambientais possam ser modificadas;

Tempo: refere-se à duração do impacto, podendo ser permanente (P), temporário (T) ou cíclico (C).

11. CONCLUSÃO

A implantação e funcionamento do empreendimento seguirão dentro das normas do Licenciamento Ambiental do IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná.

A atividade requerida não causará impactos significantes ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos provenientes das operações que são os metais, serão armazenados internamente e destinados à reciclagem de metais recolhidos por empresas especializadas bem como as respectivas embalagens vazias em paletes de madeira.

Em relação ao impacto no sistema viário o empreendimento não tem como característica atrair um público só para a utilização do mesmo e sim atender o pequeno numero de clientes que chegam ao local, as vagas de estacionamento do empreendimento foram pensadas para que não haja nenhum acréscimo nas vias públicas em questão.

Verificamos a partir deste Estudo que a edificação a ser ampliada na área caracterizada para Indústria, está atendendo os parâmetros legais de Zoneamento, de acordo com o Plano Diretor atualmente vigente, **não gerando impacto grave na área de vizinhança**, que é composta por uma área mista industrial e residencial e de comércio e serviços. Sendo localizado em núcleo de indústrias instaladas no Bairro Afonso Pena, não afetando e impactando diretamente.

Dentre os impactos o de maior intensidade é aumento do fluxo de carros que fazem o deslocamento de funcionários e de transporte dos materiais produzidos pela empresa, entretanto esse tráfego não é expressivo, sendo realizado em trecho curto e com infraestrutura já implantada.

O **adensamento de pessoas no local** é inexpressivo, pois a quantidade de pessoas é considerado pequena, 20 pessoas, para o tempo de permanência nesse tipo de atividade;

A preservação do corpo hídrico, que poderia ser um dos aspectos mais afetados, **está garantida pela forma de ocupação e equipamentos adequados de proteção ambiental.**

Não há riscos significativos de qualquer fonte poluidora, sendo que os únicos resíduos são sólidos e não são descartados, são todos recicláveis; a qualidade da paisagem e a preservação do patrimônio histórico do lugar estão garantidas.

Com base nesses indicadores se verifica que esta é uma **atividade de baixo impacto** e que sua ampliação está adequada com a área em que está inserida.

Luis Alberto Ballin

12.REFERÊNCIAS

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Lei Complementar nº 105/2016 e Lei 107/2016, de 19 de Abril de 2016, COM ATUALIZAÇÃO 124/2018. Dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo e sistema viário município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **Diário Oficial do Município**, São José dos Pinhais, PR, Junho, 2016;

BRASIL, Lei Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Julho, 2001;

13.ANEXOS



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11654809



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIS ALBERTO BALLIN CPF: 571.XXX.XXX-68
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 000A179620

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11654809I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 10/02/2022 Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 11/02/2022 Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Industrial

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69 Pago em: 10/02/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MAXXWELD CONECTORES ELÉTRICOS LTDA CPF/CNPJ: 82.XXX.XXX/0001-75
Tipo: Pessoa jurídica de direito privado Data de Início: 10/02/2022
Valor do Serviço/Honorários: R\$3.400,00 Data de Previsão de Término:
10/02/2024

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 83050535 Nº: 130
Logradouro: Expedicionário Antônio Machado Complemento:
Bairro: Afonso Pena Cidade: São José dos Pinhais
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE INDÚSTRIA DE METAIS. PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE. ÁREA EXISTENTE 3.193,76M², A AMPLIAR 611,52M², TOTAL IGUAL A 3.805,28M².

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 3805.28
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV Unidade: metro quadrado
Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 3805.28
Atividade: 4.2.13 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS Unidade: metro quadrado


CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11654809



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11654809I00CT001	MAXXWELD CONECTORES ELÉTRICOS LTDA	INICIAL	10/02/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS ALBERTO BALLIN, registro CAU nº 000A179620, na data e hora: 10/02/2022 06:23:18, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 15/02/2022 às 08:29:32 por: siccau, ip 10.128.0.1.

www.caubr.gov.br

Página 2/2

RRT 11654809 – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Pagina 33

Luis Alberto Ballin – Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A17962-0

Rua Barão do Cerro Azul, 1484 – 13A. CEP 83005-430, São José dos Pinhais – PR. Fone 41 – 3282 2909, 99171 6198.